

Processo: 2022053/2022  
Folha: 12235  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022053/2022– CPL CPL-SB/MA**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.125.389/0001-88**, representado neste ato pelo gestor responsável **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **MAIS SAÚDE EIRELI**, situada à Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82 e Insc. Estadual nº 19.468.437-7, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, RG: 2.297.364 SSP-PI, CPF: 003.509.463-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

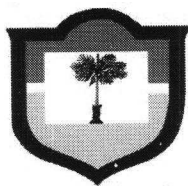
2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.



Processo: 102053/2022  
Folha: 12236  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

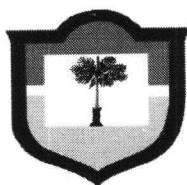
3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
4	Acetilcisteína 40Mg/MI - Xpe Adulto 120MI	Fr	GEOLAB	3.500	17,38	60.830,00
7	Ácido Acetilsalicílico (Aas) - Adulto 500Mg	Cmp	CAZI	180.000	0,32	57.600,00
16	Ambroxol, Cloridrato 30Mg/5MI - Adulto Xpe 100MI	Fr	FARMACE	20.000	7,25	145.000,00
19	Amoxicilina + Clavulanato 400Mg+57Mg/5MI 70MI	Fr	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.200	23,76	52.272,00
22	Ampicilina 250Mg/5MI 60MI	Fr	BLÁU	8.000	8,02	64.160,00
27	Azitromicina 40Mg/MI 600Mg Susp 15ML	Fr	PHARLAB	5.000	16,59	82.950,00
44	Carvedilol 6,25Mg	Cmp	E.M.S	30.000	0,25	7.500,00
46	Cefalexina Susp 250Mg/5MI 60MI	Fr	ABL	10.000	9,61	96.100,00
50	Cinarizina 25Mg	Cmp	NEO QUIMICA	20.000	0,62	12.400,00
51	Cinarizina 75Mg	Cmp	NEO QUIMICA	10.000	0,66	6.600,00
61	Dexclorfeniramina 2Mg	Cmp	GEOLAB	75.000	0,39	29.250,00
67	Dinitrato De Isossorbida Sub Lingual 5Mg	Cmp	E.M.S	12.000	0,40	4.800,00
74	Eritromicina 500Mg	Cmp	PRATI	20.000	2,48	49.600,00
81	Furosemida 40Mg	Cmp	PRATI	150.000	0,17	25.500,00
84	Hidroclorotiazida 25Mg	Cmp	MEDQUIMICA	250.000	0,12	30.000,00
88	Ibuprofeno 300Mg	Cmp	GEOLAB	80.000	0,62	49.600,00
91	Iodeto De Potássio 20Mg/MI 100MI	Fr	IMEC	4.000	12,49	49.960,00
99	Losartana Potássica 100Mg	Cmp	PRATI	200.000	0,66	132.000,00
107	Metoclopramida, Cloridrato 10Mg	Cmp	BELFAR	35.000	0,39	13.650,00
109	Metronidazol 100Mg/G Gel Vag Bisn 50G	Bg	PRATI	6.000	11,65	69.900,00
111	Metronidazol+Nistatina 100Mg/G+20.000Ui/G Cr Vag C/10Aplíc 50G	Tb	PRATI	5.000	13,92	69.600,00
114	Miconazol, Nitrato 20Mg/G Loção 30G	Fr	HIPOLABOR	5.000	6,90	34.500,00
121	Nistatina Cr Vag C/10Aplíc 50G	Tb	PRATI	6.000	13,92	83.520,00
123	Norfloxacino 400Mg	Cmp	RAMBAXY	5.000	0,82	4.100,00
125	Óleo De Girasol 200MI	Fr	AGETROL	5.000	11,49	57.450,00
128	Omeprazol 40Mg	Cmp	BELFAR	75.000	1,00	75.000,00
136	Penicilina G Benzatina 600.000Ui	Fr	TEUTO	3.500	21,13	73.955,00
138	Permetrina 5% 50Mg/MI 60MI	Fr	NATIVITA	1.500	7,79	11.685,00
147	Secnidazol 1000Mg	Cmp	GLOBO	25.000	2,89	72.250,00
152	Succinato De Metoprolol 25Mg	Cmp	ASTRAZENECA	2.000	0,50	1.000,00
153	Sulfadiazina 500Mg	Cmp	SOBRAL	7.000	2,90	20.300,00
157	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40Mg/MI+8Mg/MI) 100MI	Fr	VITAMEDIC	4.000	14,66	58.640,00
160	Sulfato Ferroso 40Mg	Cmp	NESH	230.000	0,13	29.900,00
170	Água P/ Injeção 20MI	Amp	ISOFARMA	3.000	2,48	7.440,00
173	Albumina Humana 20% 50MI	Fr	BLAU	150	303,53	45.529,50
175	Amicacina, Sulfato 50Mg/MI 2MI	Amp	FRESENIUS KARBI	1.000	24,85	24.850,00
177	Amiodarona, Cloridrato 50Mg/MI	Amp	HIPOLABOR	1.500	6,65	9.975,00



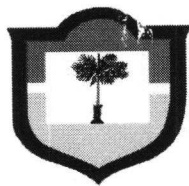
Processo: 1022053/2011

Folha: 12237

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

183	Bicarbonato Sódio 8,4% 250MI	Fr	HYPOFARMA	1.200	54,84	65.808,00
186	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona (4 + 500Mg/MI) - (Buscopam Composto) 5MI	Amp	HYPOFARMA	9.000	7,13	64.170,00
189	Cefazolina 1G	Amp	BLAU	2.000	20,72	41.440,00
199	Cloreto De Sódio 10% 10MI	Amp	SAMTEC	25.000	1,01	25.250,00
209	Dieta Enteral Industrializada Hiperproteica E Hipercalórica Com Densidade Calórica Elevada (Mínimo 1,5 Kcal/MI) Com Adição De Fibras Solúveis E Insolúveis E Baixa Osmolaridade/ 1000 MI	Fr	NUTRIMED	750	115,21	86.407,50
216	Etilefrina, Cloridrato 10Mg/MI 1MI	Amp	UNIAO QUIMICA	3.000	4,88	14.640,00
223	Gentamicina, Sulfato 40Mg 40Mg/MI 1MI	Amp	FRESENIUS	8.000	5,33	42.640,00
225	Gliconato Cálcio 10% 10MI	Amp	ISOFARMA	2.000	4,38	8.760,00
229	Heparina 5000Ui 5MI	Amp	HIPOLABOR	2.000	47,00	94.000,00
237	Levofloxacino 5Mg/MI 100MI	Fr	HALEX ISTAR	500	40,20	20.100,00
238	Lidocaina, Cloridrato 10% Spray	Fr	HIPOLABOR	600	127,94	76.764,00
241	Manitol 20% 250MI	Amp	FRESENIUS	2.000	14,95	29.900,00
244	Metronidazol 5Mg/MI 100MI	Bl	HALEX ISTAR	2.500	14,86	37.150,00
246	Morfina, Sulfato 10Mg/MI 1MI	Amp	HIPOLABOR	1.500	6,96	10.440,00
247	Nitroprusseto De Sódio 50Mg 2MI	Amp	HYPOFARMA	2.000	37,01	74.020,00
248	Norepinefrina, Cloridrato 2Mg/MI (Noradrenalina) 4MI	Amp	HYPOFARMA	2.500	23,46	58.650,00
251	Ondansetrone, Cloridrato 4Mg 2MI	Amp	HALEX ISTAR	4.000	12,32	49.280,00
257	Penicilina G Potássica 5.000.000Ui	Fr	BLAU/ARISTON	3.000	13,11	39.330,00
260	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 25Mg/MI - 20MI (Dramin B6)	Fr	COSMED	3.000	15,81	47.430,00
264	Soro Fisiológico 0,9% 1.000MI	Fr	FRESENIUS	2.000	13,22	26.440,00
268	Soro Glicofisiológico 500MI	Fr	FRESENIUS	8.000	13,01	104.080,00
272	Soro Ringer Simples 500MI	Fr	HALEX ISTAR	8.000	12,46	99.680,00
275	Sulbactam + Ampicilina 1,5G	Amp	AUROBINDO	500	12,46	6.230,00
278	Supositório De Glicerina Adulto	Fr	BELFAR	600	8,25	4.950,00
279	Supositório De Glicerina Adulto	Fr	BELFAR	1.000	2,48	2.480,00
282	Suxametônio, Cloridrato 100Mg	Amp	BLAU	1.000	33,06	33.060,00
287	Tropicamida 1% 2Mg/MI 5MI	Fr	ALCON	200	19,66	3.932,00
289	Vancomicina, Cloridrato 500Mg	Fr	BLAU	5.000	6,58	32.900,00
291	Ácido Valpróico 500Mg	Cmp	BIOLAB	10.000	1,38	13.800,00
300	Bupropiona, Cloridrato 150Mg	Cmp	GEOLAB	8.000	0,88	7.040,00
307	Clobazam 20Mg	Cmp	SANOFI	5.000	0,36	1.800,00
317	Decanoato De Haloperidol 70,52Mg/MI 1MI	Amp	CRISTALIA	1.000	14,47	14.470,00
328	Fenobarbital 100Mg/MI Amp 2MI	Amp	CRISTALIA	3.000	4,44	13.320,00
330	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 10MI	Amp	HIPOLABOR	1.500	30,81	46.215,00
334	Fluoxetina 20Mg	Cmp	TEUTO	30.000	0,16	4.800,00
348	Midazolam 5Mg/MI Gts 10MI	Fr	HIPOLABOR	200	27,71	5.542,00
355	Nortriptilina 75Mg	Cmp	RANBAXY	1.500	4,55	6.825,00
358	Periciazina (Comprimido) 10Mg	Cmp	SANOFI	60.000	1,27	76.200,00
						3.109.310,00



Processo: 201053/2022  
Folha: 12238  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Valor total Registrado: R\$: 3.109.310,00 ( três milhões cento e nove mil etrezentos e dez reais ).

#### **5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – O fornecimento deve ser dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

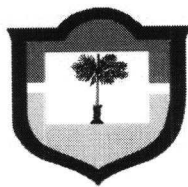
7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;





Processo: 020053/2012  
Folha: 12239  
Rubrica: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

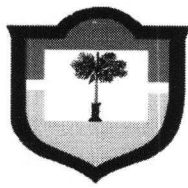
9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Processo: 202053/2022  
Folha: 12240  
Rubrica: 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

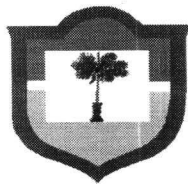
12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Processo: 2022073/2023  
Folha: 12241  
Rubrica: P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

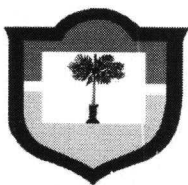
15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.044/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**



Processo: 202053/2022  
Folha: 12242  
Rubrica: R

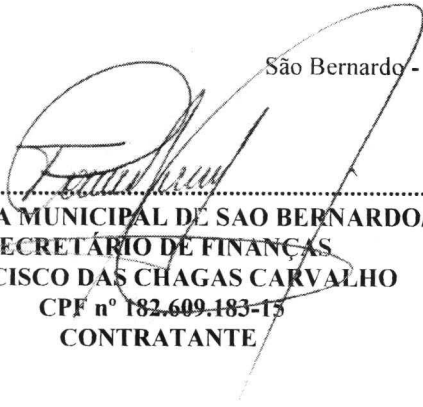
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

---

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 06 de dezembro de 2022.

  
.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO/MA**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**  
**CPF nº 182.609.183-15**  
**CONTRATANTE**

.....  
**MAIS SAÚDE EIRELI**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**RG: 2.297.364 SSP-PI**  
**CPF: 003.509.463-02**  
**CONTATADA**